N.º 22 –

Sendo dignos de huma particular menção na presente correspondencia os dois Officios N.os 47 e 48, não porque elles mereção a resposta, que infelizmente pretendeu provocar o Visconde de Itabayana, usando de expressões athé agora desconhecidas na correspondencia desta Secretaria d'Estado com as Legações, e que certamente o continuarão a ser, sem embargo do tal exemplo, mas sim porque convem recommendar a V.M.ce o que deve praticar nos assumptos a que elles são relativos; direi, emquanto ao do N.º 47, que tornando a estranhar que o Representante Brazileiro cerceasse as reclamações de varios Subditos de Sua Magestade Imperial para as apresentar mais dum mitas, fazendo assim extemporaneamente o que com maior vantagem desses reclamantes só teria lugar depois de entabolada a negociação que lhe foi recommendada, emquanto seguindo huma conduta menos piedosa os Ministros Britannicos estão opprimindo o Governo Imperial, ou exagerando as reclamações

de seus Concidadãos, ou apoiando as suas como ellas lhes são apresentadas, sem admittirem nenhuma modificação; novamente recommendo a V.m.ce que á este e a outros respeitos cumpra as ordens deste Governo, taes como lhe são intimadas, e que particularmente neste negocio procure, quanto poder, reparar o aggravo que se possa haver feito aos reclamantes por meio da modificação feita em suas peticoens pelo Visconde de Itabayana.

Em quanto porem ao Officio N.º 48, mostrar-se-ha em seu devido tempo pelos documentos que existem nesta Secretaria d'Estado, relativos aos negocios do infeliz periodo a que esse officio pertence, se houve ou não a cooperação arguida no meu Officio de 11 de Fevereiro, e negada no mencionado officio; e se basta ou não para tirar toda a duvida a esse respeito, que para esta e outras expedições igualmente reprovadas por Sua Magestade Imperial se tenhão fornecido quantiosas sommas contra a expressa ou=

dem que taes prestações prohibia. Basta por ora que eu repita a V.M.ce tudo quanto ao dito Visconde por diversas vezes mandei dizer no Augusto Nome de Sua Magestade, por estar certissimo que V.M.ce se abstará cuidadosamente de se ingerir em negocios da Coroa de Portugal, quando dessa ingerencia possa directa ou indirectamente proceder compromettimento seu, ou do Governo, que em taes casos sempre andaõ a par.

Deos Guarde a V.M.ce Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Junho de 1829.

Marquez de Aracaty

V. Custodio Adolfo de Mello e Mattos

Recibido a 20 de agosto de 1829
Respondido a 11 de setembre